



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ-046/2023, de 12/12/2023, abertura do Concurso de Admissão ao ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM ANESTESIOLOGIA – 2024;  
2) o resultado final do processo seletivo divulgado através do Edital FMJ-046/2023, de 23/02/2024;  
3) a existência de vaga;

1. CONVOCA o candidato abaixo nominado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Admissão ao **ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM ANESTESIOLOGIA**, para efetuar a **matrícula exclusivamente on-line** nos dias **28 e 29/02/2024 (quarta e quinta-feira)**, tendo como horário limite para envio da documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ-046/2023, às **23h59min de 29/02/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificado o candidato se não cumprir tal prazo.**  
**ANESTESIOLOGIA (E-1)**

CLAS.	NOME	NOTA SUS/SP (PESO 4)	ENTREV. (PESO 3,0)	CURRÍC. (PESO 3,0)	NOTA FINAL
2º	BRUNO OLIANI DOS SANTOS	60,00	90,00	50,00	65,00

2. A falta de manifestação do candidato na data estipulada será considerada como desistência da vaga.  
3. Para conhecimento, publique-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº REINALDO BATISTA E MARIA DE FATIMA BATISTA	7530-5/1997
ARQº JOSE ANTONIO TONOLI	
GRÊMIO REC.DOS EMP.DA CIA PTA DE ESTRADAS DE FERRO	2027-5/2002
ENGº KLEBER BARADEL	
OSVALDO OLIVEIRA AZEVEDO E CLEUSA M DE AZEVEDO	909-4/2017
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicou-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

### EDITAL UGPUMA nº11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento As Leis 9.422/2020 e 9.566/2021, que constituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL ficam convocados, por intermédio do presente

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Edital, as entidades da sociedade civil de proteção animal e os voluntários da Proteção e Defesa Animal, interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal – Gestão 2022-2025.

### 1. DAS COMPETÊNCIAS

#### 1.1. Compete ao CONSELHO:

I – atuar na proteção e defesa dos animais sejam eles de estimação, domésticos, domesticados, silvestres nativos ou exóticos;

II – atuar para que as autoridades e órgãos públicos e privados cumpram as leis de proteção e defesa animal, nas diferentes áreas, onde esse estiver inserido;

III – apoiar e cooperar com os órgãos responsáveis para proteger e defender todos os animais de abusos e maus-tratos, sejam esses animais domésticos ou domesticados, silvestres da fauna nativa ou exóticos;

IV – coordenar, realizar, cooperar e apoiar na realização de ações que visem a proteção e defesa dos animais junto à sociedade civil;

V – propor alterações na legislação vigente quanto à criação, transporte, guarda, manutenção e comercialização de animais de quaisquer espécies, buscando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito à vida dos animais, evitando e prevenindo crueldade aos mesmos, resguardando a manutenção e possibilidade de expressão de suas características específicas, sejam elas comportamentais, fisiológicas e/ou mentais;

VI – apoiar as ações de informação e educação para a conscientização da população sobre a necessidade de manter práticas humanitárias na interação de humanos com os animais;

VII – incentivar e apoiar a adoção de princípios de guarda, posse ou propriedade responsável dos animais quando de estimação;

VIII – atuar e apoiar ações e informações para a proteção, defesa, recuperação dos habitats dos animais silvestres, resguardando a preservação da função ecológica dos animais;

IX – incentivar ações para a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente ações de proteção e recuperação ambiental;

X – colaborar no planejamento, implantação e realização do programa de educação ambiental, em especial nos itens afetos à proteção e defesa de todas as espécies e a defesa e preservação de seus habitats;

XI – discutir, planejar, solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, que incidem no desenvolvimento de programas, projetos e campanhas de proteção e defesa dos animais;

XII – acompanhar, colaborar, participar e avaliar os planos e programas de controle das diversas zoonoses;

XIII – acompanhar, participar e avaliar os planos e programas de urbanização e realocação de moradores, garantindo a realocação dos animais com suas famílias, em condições de segurança e bem-estar para os animais;

XIV – promover e realizar esforços junto a outras esferas de governo, a fim de aprimorar a legislação e os serviços de proteção, defesa e bem-estar dos animais;

XV – emitir parecer e deliberar em situações definidas que promovam a defesa, bem-estar e proteção dos animais;

XVI – acionar órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura sempre que necessário para promover a defesa, a proteção e o bem-estar dos animais;

XVII – realizar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos, abusos, omissão e negligência aos animais, junto com os setores competentes, apoiando as ações necessárias para o bem-estar dos animais;

XVIII – organizar, orientar e difundir as práticas de Proteção Animal, defesa e bem-estar animal no Município;

XIX – avaliar todas as propostas no âmbito do Poder Público Municipal, relacionados com animais, protegendo e defendendo as diferentes espécies;

XX – propor e avaliar os resultados de estudos e trabalhos relacionados com a defesa e proteção animal, bem como aqueles, que venha a promovê-las;



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

XXI – atuar perante os órgãos competentes visando à proibição da tutela de animais em situações de abusos, maus-tratos, crueldade, omissão ou negligência estiverem evidenciados ou forem tecnicamente comprovados.

1.2. O Conselho é composto por 16(dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes.

### 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o triênio 2022-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) 02 (dois) representantes, titulares e suplentes, de ONGs de proteção animal distintas, com sede no município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01 (um) de animais silvestres;

b) 01 (um) representante suplente dos voluntários da proteção e Defesa Animal (pessoa física), do município de Jundiaí.

#### 2.3. – Das Inscrições:

a) Para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa e Bem-Estar Animal, os membros da sociedade civil relacionados no item “2.2”, letras “a” e “b”, deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente <https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-de-defesa-e-bem-estar-animal>.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos, sediadas no Município de Jundiaí e terem sido declaradas de utilidade pública;

c) No caso dos representantes voluntários, a escolha dar-se-á entre os integrantes do segmento que tenham participado do Curso de Capacitação para Protetores de Animais promovido pelo Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, tanto para titular como para suplente.

#### 2.4. – Dos Documentos:

##### 2.4.1 - Da entidade de Proteção Animal

- Indicação do candidato, titular e suplente, a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;
- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que eleger o atual responsável pela entidade e sua diretoria;
- Comprovante de endereço da entidade em Jundiaí;
- Título de Utilidade Pública da Entidade;
- Cópia do CPF dos representantes indicados pela entidade como titular e suplente;
- Comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

##### 2.4.2 - Dos representantes voluntários da Proteção e Defesa Animal

- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço residencial em Jundiaí;
- Cópia do certificado de participação no curso de Capacitação de Protetores promovido pelo DEBEA;
- Relatório que comprove as atividades de proteção animal desenvolvidas nos últimos 12 meses.

2.5. Após o cadastro na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos referidos no item 2.4 deste Edital, observando o prazo de inscrição previsto no Anexo I deste Edital, por meio do endereço eletrônico [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br) :

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 28 de fevereiro de 2024 até 10 de março de 2024.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br).

3.3. A Plenária presencial será instalada pela Presidente Cláudia Simões Trevisan e terá a Comissão Eleitoral composta pelas conselheiras: Wagner de Paiva, Walkiria Nunes e Francine Galeoti.

3.3.1 – A Presidente do COMDEBEA terá como atribuições:

- fazer a leitura do Edital aprovado previamente pelo Conselho.
- declarar os candidatos eleitos para os 2 (dois) segmentos.

3.3.2 – A Comissão Eleitoral da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;
- proceder à apuração de votos provenientes dos candidatos;
- encaminhar à Presidente os candidatos eleitos dos 2 (dois) segmentos.

3.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

- abertura da Plenária Presencial às 9:00 horas;
- início do processo eleitoral 9:15 horas;
- confirmação da presença dos candidatos habilitados;
- leitura do Edital pela Presidente do Conselho;
- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;
- votação de cada candidato ou seu procurador;
- apuração e divulgação dos votos de cada segmento;
- anúncio dos eleitos para os 2 (dois) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato, lembrando que no segmento ONGs, apenas o titular da entidade terá direito a voto.

3.6- Em caso de empate ficará com a vaga entidade que detenha maior tempo de existência, no caso das ONGs e o candidato que conte com maior idade, para o caso da vaga dos voluntários.

3.7- O eventual não preenchimento de vaga por entidade pode ser suprida por representante do segmento de voluntários, seguindo a classificação da votação.

3.8- A classificação dos titulares e suplentes no segmento voluntários, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.9. - A classificação dos titulares no segmento ONGs, se dará pelo número de votos (as entidades mais votadas serão eleitas titulares de acordo com o número de vagas pré-determinadas, levando junto, a vaga de suplente, uma vez que o mesmo já foi indicado pela entidade no momento da inscrição.)

3.10.- A UGPUMA divulgará na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

### 4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br) , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos deferidos, indeferidos e posteriormente eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: [debea@jundiai.sp.gov.br](mailto:debea@jundiai.sp.gov.br). O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

5.1. Os representantes eleitos dos 2 (dois) segmentos sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral juntamente com a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2024.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## ANEXO I

## CRONOGRAMA

Publicação do Edital na IOM: 28 de fevereiro de 2024

Inscrições: 28 de fevereiro de 2024 à 10 de março de 2024

Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 13 de março de 2024

Eleições: 18 de março de 2024.

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 22 de março de 2024

Local: Sala de reuniões UGPUMA – Paço Municipal 5º Andar – Ala Sul

Horário: 9:00hs.

## ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

- GESTÃO 2022-2025 -

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

a) ( ) 02 (DOIS) representantes, titulares e suplentes, de ONGs de proteção animal distintas, com sede no município de Jundiaí, sendo, preferencialmente, 01 (um) de animais silvestres;

b) ( ) 01(UM) representantes suplente, dos voluntários da proteção e Defesa Animal (pessoa física), do município de Jundiaí.

## 1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE - TITULAR :

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE - SUPLENTE :

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

## 2-) DADOS DO REPRESENTANTE DOS VOLUNTÁRIOS

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_  
Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA 10/2024 de 23/02/2024  
(Lei nº 9.321/2019, subseção XIII e XIV)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos dos Processos **SAEPRO 2023/2664 (EIV) e SAEPRO 2023/2666 (RIT)**.

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos processos **SAEPRO 2023/2664 (EIV) e SAEPRO 2023/2666 (RIT)** em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, a empresa **ESCOLA INTERNACIONAL DE JUNDIAI II LTDA**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/ e ou Relatório de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Trânsito**, visando a implementação de empreendimento no imóvel situado na Rua Barão de Teffé, nº 1300, esquina com Av. Marginal Direita da Via Anhanguera, Esquina Rua Elias Juvenal de Mello, Bairro Anhangabaú, que após as devidas análises técnicas pertinentes redundaram **nas proposições técnicas constantes dos Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do email **[eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br)**, contendo, no mínimo:

- a identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- as razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**PARECER TÉCNICO**

Trata-se de transformação de uso de imóvel para uso comercial e serviços institucionais de educação, contemplando regularização de ampliação, demolição parcial, reforma e ampliação, em nome de **ESCOLA INTERNACIONAL DE JUNDIAI II LTDA**, a ser implantado em imóvel com frente para a Rua Barão de Teffé, nº 1300, esquina com Av. Marginal Direita da Via Anhanguera, Esquina Rua Elias Juvenal de Mello, Bairro Anhangabaú, inscrito através do contribuinte nº 05.051.0005, imóvel da matrícula 15.968 do 1º ORI de Jundiaí.

A proposta de projeto apresenta uma área total final de construção de 6.165,41 m², propõe a capacidade para 548 alunos no início prevendo chegar a 628 alunos futuramente, com atendimento para educação infantil – pré-escola, ensino fundamental em período integral e ensino médio. O imóvel já existente possui pavimento inferior, térreo e mais 3 pavimentos.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), considerando também as manifestações de demais órgãos responsáveis, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade, Lei federal 10.257/2001 e detalhados pela Lei municipal 9.321/2019, seções XVIII e XIX.

**I - Adensamento Populacional e Capacidade da Infraestrutura Urbana**

Por se tratar de empreendimento serviços de educação, o empreendimento não será responsável pelo incremento no adensamento populacional, e sim na atração de pessoas e maior